



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 130 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2022.

CRENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia **12/09/2022 às 09:00 horas**

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Após o credenciamento

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí-MG

CONSULTAS AO EDITAL:

No sítio www.prefeituraunai.mg.gov.br, ou no setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí - MG.

ESCLARECIMENTOS: Através do telefone (38) 3677-9610 - ramal 9014 ou e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-029, inscrita no CNPJ 18.125.161/0001-77, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 098/2022, do tipo menor preço por item “quilômetro rodado”, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.270 de 28.11.2005, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Marcelo Lepesqueur Torres, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 5.772 de 03 de maio de 2022, além de outros servidores que poderão ser requisitados.

As empresas que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o diário oficial do Estado de Minas Gerais e o site da prefeitura com vistas a possíveis alterações

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal, segundo calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas pelo município de Unaí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no **(Anexo I)** e outros anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que será licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial;

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93).



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2.6. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa e ou pessoa física estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

3.3. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou Carta de credenciamento, conforme (**Anexo II**), outorgada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada também declaração de que se trata o (**Anexo III**) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto ao credenciamento, juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme Instrução Normativa DREI nº. 10, de 05 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI), expedida durante o exercício 2022.

f) Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item anterior a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

h) O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa deve ter como representante apenas uma única pessoa, vedada a substituição do representante durante a sessão.

3.4. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do (**Anexo IV**), que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a licitante atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública do certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2022
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
NOME OU RAZÃO SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.158/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º.098/2022
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME OU RAZÃO SOCIAL**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**), em uma via, datilografada ou processada em computador, não podendo ser manuscrita, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1. Descrição do serviço licitado, conforme especificação constante no (**Anexo I**) do deste Edital.

5.1.2. Indicação dos preços unitário e total da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente à(s) Linha(s) de Transporte Escolar que for (em) de seu interesse.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte,



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5. O prazo para início de execução do objeto deverá ser a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.

5.6. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) além dos quantitativos, para o transporte dos alunos a eventos que venha a realizar-se. (feiras culturais, festividades cívicas, eleições, etc.)

5.7. Os preços ajustados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.8. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.10. O licitante poderá apresentar proposta somente para os itens em que declarou ter condições de atendimento, podendo ser penalizado, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 caso a informação contida no anexo seja inverídica, conforme declaração do **(Anexo VI)**.

5.11. De acordo com deliberação conjunta da Administração Municipal e o representante do Ministério Público Estadual, para atender o Decreto 45.521/2010 que altera o Decreto 44.035/2005 e a Lei Estadual nº 11.403/1994, será exigido que os veículos atendam o seguinte dispositivo legal:

Art. 1º Os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 2º do Decreto 44.035, de 1º de junho de 2005, que disciplina a autorização para prestação de serviço fretado de transporte intermunicipal de pessoas passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Até a data de 31 de dezembro de 2010, serão admitidos veículos com idade de até vinte anos de uso.

§ 4º Até a data de 31 de dezembro de 2011, serão admitidos veículos com idade de até dezessete anos de uso.

§ 5º Até a data de 31 de dezembro de 2012, serão admitidos veículos com idade de até dezesseis anos de uso.

§ 6º A partir de 31 de dezembro de 2013, somente serão admitidos veículos com idade inferior a quinze anos de uso. (nr)

Decreto 44.035/2005, em seu art. 2º, inciso IV:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - veículo de aluguel - veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, detentor de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV na categoria aluguel, projetado e construído com finalidade exclusiva de transporte de pessoas, dotado de corredor interno para circulação das mesmas, com idade de até quinze anos de uso, contados a partir da data de fabricação do veículo constante no CRLV.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, em se tratando de microempreendedores.

6.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;

6.1.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta:

a) "quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

b) "de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) "quanto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

6.1.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital** sede do licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT ou Certidão Negativa com efeito Positivo**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo](#)



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

[Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.447, de 2012\)](#), emitida pelo TST.

6.1.3. Qualificação técnica:

6.1.3.1 Declaração, firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade de motoristas e dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis ou similares) caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares solicitada e em bom estado de conservação, conforme modelo constante do **(Anexo VII)**.

6.1.3.2. Declaração, conforme modelo constante do **(Anexo VIII)** firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro funcional ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados, atendidos os seguintes requisitos em relação ao condutor respectivo nos termos do disposto no artigo 138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

6.1.3.3. Declaração de pleno conhecimento do percurso constante no(s) item (ens) descritos no Anexo I, os quais irão concorrer, conforme **(Anexo IX)**

6.1.3.4. Termo de compromisso e responsabilidade **(Anexo VI)**

6.1.3.5. Declaração de porte de documentos obrigatórios e Declaração de aceitação de instalação se for o caso, do Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular **(Anexo X)**

6.1.4. Qualificação econômico-financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, observada a nomenclatura própria de cada Tribunal.

6.1.5. Declarações

6.1.5.1. Declaração de inexistência de Fato impeditivo; Declaração que não emprega menor **(Anexo XI)**

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua entrega.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por quilômetro e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. Lances Verbais

7.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitado a diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre um lance e outro.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para oferta de lance, implicará na declinação da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4. Julgamento

7.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** ofertado para cada ITEM, constante no Termo de Referência.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado da contratação.

7.4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos membros da comissão dos licitantes que será formada.

7.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.5. Negociação e Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.5.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.5.2. Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta sendo empresa de grande porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte porá cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.5.3. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.5.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, andar térreo – Centro, Unaí – MG.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, adjudicará o objeto ao licitante vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1 Os licitantes vencedores após a homologação deverão apresentar, em até 07 (sete) dias corridos, (IMPRORROGAVEL) para assinatura dos respectivos contratos, os seguintes documentos comprobatórios da propriedade do veículo correspondente, do seguro e do motorista:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, exercício 2021 e ou 2022, em nome da empresa vencedora **ou** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, exercício 2021 e ou 2022, acompanhado do CRV – Certificado de Registro do veículo, preenchido em nome da empresa vencedora, com firma reconhecida, datado até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato **ou** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, exercício 2021 e ou 2022, acompanhado de documento que comprove que o veículo já se encontra em processo de transferência para o nome do licitante;

b) Proposta de seguro com empresa seguradora a fim de realizar o seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), devendo, posteriormente, em até 30 (trinta) dias apresentar apólice de seguro definitiva sob pena de rescisão do contrato.

c) Cópia autenticada ou para autenticação, apresentando os originais, da Carteira de Habilitação e do certificado de participação no curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do condutor do veículo;

10.1.1 O condutor do veículo, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

NOTA: O licitante vencedor deverá apresentar neste momento, obrigatoriamente, os dados bancários e número do PPIS/PASEP/NIT.

10.2 O Laudo de Vistoria do veículo, expedido pelo **INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, em vigência, que comprove o bom estado do veículo, conforme preconiza Decreto 44.035/2005 Art. 2º & 7º; os contratantes deverão apresentar os referidos laudos, para Transporte Escolar de seis em seis meses, sendo o



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

primeiro obrigatoriamente apresentado (**NO ORIGINAL**), até a data da assinatura do contrato;

Observação: (As empresas licitantes interessadas em participar da licitação, poderão conhecer as empresas credenciadas pelo **INMETRO** para realizar as vitorias previstas na alínea anterior, através do site: **www.inmetro.gov.br/organismos** de certificação e de inspeção acreditados/segurança veicular – **OIA-SV.**)

10.3. No caso de o licenciamento do veículo não constar o número de assentos, ou se houver divergência entre o laudo e o licenciamento, será considerado o quantitativo especificado no laudo de vistoria do veículo.

10 DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

11.1 O seguro mencionado anteriormente deverá conter no mínimo as seguintes coberturas:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA MÍNIMASEGURADA
APP Morte Acidental	R\$ 15.500,00
APP Invalidez Per. Acidente	R\$ 15.500,00
APP Despesa Médica Hospitalar	R\$ 3.700,00

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, (10.20/2002) pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.3. A não apresentação do veículo ou de qualquer documento exigido para a assinatura do contrato no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e serão aplicadas as penalidades constantes deste edital e de seus anexos e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, que atenda e preencha todos os requisitos do edital para a assinatura do contrato;

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir documentos e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93. Os gestores dos contratos são:

GESTOR DO CONTRATO: Cargo: / Termo de Posse Nº E-mail: educaunaitransporte@gmail.com, - Telefone: (38) 3677-4990, ou (38) 3677 4992 Ramal: 207.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

FISCAL DO CONTRATO: Cargo: / Termo de Posse Nº E-mail: educaunaitransporte@gmail.com, - Telefone: (38) 3677-4990 ou (38) 3677 4992 Ramal: 228.

12.2. O objeto deverá ser executado no âmbito do Município de Unaí.

12.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

12.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O prazo de início de execução do objeto deverá ser no máximo de 03 dias a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí,

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

13.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada.

13.4 O recebimento definitivo da parcela executada se dará mediante atestado da Secretaria da Educação, onde serão conferidos os quantitativos e o atendimento no prazo estipulado.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa pelos licitantes em realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Se a empresa/licitante ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os veículos deverão ser da categoria “ALUGUEL”.

15.2 É vedada a substituição do veículo sem prévia autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, e sem a prévia vistoria exigida para o veículo titular.

15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

15.13 A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.14 Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15 A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

15.16 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

15.17 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituraunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.18 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9014 ou e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

15.19 As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no D.O.U Diário Oficial da União , quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí – Minas Gerais, 23 de agosto de 2022.

Marcelo Lepesqueur Torres
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Unaí
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 158/2022
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **098/2022**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 158/2022, referente a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE UNAÍ,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	5.720,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº104, PERCURSO DIÁRIO 44 KMS, NO ITINERÁRIO: CASA DO EDIMILSON, ASS. TAMBORIL, LOTE DO JAILSON, PONTO DO NICOLAS, RETORNO, PONTE DO FRANCISCO, CASA DO ALUNO, BOA VISTA, PARA A E. M. EUCLIDES DA CUNHA MARQUES NO HORÁRIO M, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
2	5.590,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº211, PERCURSO DIÁRIO 43 KMS, NO ITINERÁRIO: CASA DO ZEZINHO, BOTECO, GALHO 470, DR. WANDERSON, CONEXÃO COM 204, PARA A E. M. SANTO ANTÔNIO NO HORÁRIO M, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
3	6.786,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº719, PERCURSO DIÁRIO 52,200 KMS, NO ITINERÁRIO: PONTO 166, 170, 171, GARAPUVA, PARA A E. M. TEODORO CAMPOS NO HORÁRIO T, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
4	2.860,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº820, PERCURSO DIÁRIO 22 KMS, NO ITINERÁRIO: FAZ. DOIS IRMÃOS, FAZ. CHARA, MG 623, CONEXÃO COM , PARA A E. M. TOMAZ PINTO NO HORÁRIO T, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
5	4.420,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº802, PERCURSO DIÁRIO 34 KMS, NOTINERÁRIO: CASA DO JESUE, SANTA CLARA, MAMOEIRO, ESCOLA TOMAZ PINTO, CRECHE BRANCA DE NEVE, BAIRRO ALVORADA, E. E. VIGARIO TORRES, E. E. DDOM ELIZEU, APAE, PEQUENO POLEGAR, PARA A E. M. TOMAZ PINTO E. E. VIGARIO TORRES, E. E. DOM ELIZEU, APAE, PEQUENO POLEGAR NO HORÁRIO T, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Unaí

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: **158/2022**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **098/2022**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 2

6	11.143,60000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº1117, PERCURSO DIÁRIO 85,720 KMS, NO ITINERÁRIO: FAZ. ZE CHIQUITO, BR 251, FAZ. VALDER, FAZ. MIMOSO, FAZ. MAROMBA, RURALMINAS, PARA A E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA MARQUES NO HORÁRIO T, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022		
7	5.330,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº1125, PERCURSO DIÁRIO 41 KMS, NO ITINERÁRIO: CASA DA CANTINEIRA, FAZ. JAUMI, PONTO 607, RURALMINAS, PARA A E. M. NOSSA SENHORA DE FATIMA NO HORÁRIO T SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
8	11.765,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº101, PERCURSO DIÁRIO 90,5 KMS, NO ITINERÁRIO: RET. 067, RETORNO FAZ. BABÃO, ADILSON, CASA DA ADRIELE, CASA DA MICHELE, CASA DO JOAO GABRIEL, FAZ. DO MARQUINHO, BOA VISTA, PARA A E. M. ADÉLIA RDRIGUES MARQUES NO HORÁRIO M, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
9	5.910,58000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº1207, PERCURSO DIÁRIO 45,466 KMS, NO ITINERÁRIO: MANEGILDO, FAZ. ISRAEL, FAZ. AMELINA, FAZ. AROLDO, FAZ. JOSE VIEIRA, FAZ. JAIR, FAZ. JOSÉ BRAZ, GALHO CEMIG, UNAÍ, PARA A E. M. JOVELMIRA JACINTO VASCONCELOS NO HORÁRIO T, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		
10	12.220,00000	KM	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2007 ACIMA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL Nº704, PERCURSO DIÁRIO 94 KMS, NO ITINERÁRIO: AGORRESERVA, TREVO DARÍO, IGREJINHA, RIO SÃO MIGUEL, ELDORADO, GARAPUAVA, PARA A E. M. TEODORO CAMPOS NO HORÁRIO M, SENDO 130 DIAS LETIVOS E ESCOLARES NO ANO DE 2022.		

Nota: As informações complementares deste termo estão disponibilizadas em anexo no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br juntamente com o Edital, denominado – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Unaí, em 23 de agosto de 2022

MARCELO LEPESQUEUR TORRES
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CREDECIMENTO

Senhor
Marcelo Lepesqueur Torres
Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ pelo presente instrumento, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022

Atenciosamente.

ASSINATURA SIGNATÁRIO DA EMPRESA

FORA DOS ENVELOPES
MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

(nome/cargo/assinatura)

FORA DOS ENVELOPES
APRESENTAR JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA
COMERCIAL

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O signatário da presente declara expressamente que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 098/2022, e que se submete a todas as condições deste Edital e que entre seus sócios, dirigentes e responsáveis não há servidor da Prefeitura Municipal de Unaí – Minas Gerais.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FORA DOS ENVELOPES
MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES**, a _____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º compromete a apresentar o Laudo técnico de vistoria para Transporte Escolar emitido pelo INMETRO, Documento veicular, Seguro, documentos do motorista. Responsabilizando por ambos os gastos necessários para a realização e cumprimento das exigências da vistoria, afim de autorização para a realização do objeto: _____, do Processo Licitatório n.º 158/2022 Pregão Presencial nº 098/2022.

Estando ciente também que caso não seja cumprido o estabelecido neste termo, estarei impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e sendo descredenciado dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Estando ciente, finalmente, que deverá realizar vistoria em periodicidade semestral.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE

MODELO
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE VEICULAR

A _____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, que tem disponibilidade motorista e de veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans, kombis ou similares), caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares descrita no **Anexo I** do Edital e em bom estado de conservação.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CONDUTOR

A _____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro funcional ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados, atendidos os seguintes requisitos em relação ao condutor respectivo nos termos do disposto no artigo 138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) Com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PERCURSO

A _____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** ter conhecimento do percurso relacionado à(s) linha(s) a qual seja vencedor, não podendo para tanto realizar quaisquer questionamentos futuros.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE

MODELO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE POSSE DE DOCUMENTOS E INSTALAÇÃO DE
MONITORAMENTO**

A _____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** ter posse de todos os documentos obrigatórios e ainda aceita a instalação se for o caso do Sistema de Rastreamento e Monitoramento veicular, não podendo para tanto realizar quaisquer questionamentos futuros.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E EMPREGADOR

Ao Pregoeiro
Município de Unai/MG
Referente: Edital de Pregão Presencial

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial sob nº098/2022, instaurado pelo Município de Unai/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação. Declara, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO
DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII - MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unaí, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXX – Bairro XXXXXX – Unaí-MG – CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, denominada CONTRATADA, de acordo com o resultado final do certame, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 1993 e, ainda, demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal com o veículo _____ placa/Ano _____, no Item _____ no trecho identificado como _____, constante do Anexo I do Pregão Presencial nº. 098/2022

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O contratado fica obrigado a aceitar e cumprir as seguintes condições:

- a) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;
- b) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas obedecendo ao calendário escolar;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Manter, durante o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- h) Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, FGTS, etc.
- i) Disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo município todos os serviços a qualquer hora.
- j) Fica proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- k) A contratada deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste edital, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como, realizar as obrigações constantes deste edital;

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3 – Os serviços serão computados através de medições mensais, inclusos, à conta do contratado, manutenção, motorista e combustível.

3.4 – O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendido entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado.

3.5 É estimada em _____ (_____) quilômetros a extensão diária do Trecho _____ a serem percorridos diariamente pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

3,6 – Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) além dos quantitativos, para o transporte dos alunos a eventos que venha a realizar-se. (feiras culturais, festividades cívicas, eleições, etc.)

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.3 – O regime de execução do contrato de forma indireta na forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – É fixado em R\$ _____ (_____) o valor do quilômetro rodado, conforme proposta do contratado devidamente adjudicada e homologada pelo Município de Unaí, sendo o presente instrumento estimado no valor de R\$ _____ (___)

5.2. – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. – A medição mensal do serviço executada será paga até o trigésimo dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, a Lei 8.666/93, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, através de Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, de Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários etc.).

5.5. – Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá início em _____ e findar-se-á em _____, correspondendo à 130 (cento e trinta) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por:

GESTOR DO CONTRATO: Cargo / Termo de Posse Nº Data da posse E-mail:
educaunaitransporte@gmail.com, - Telefone: (38) 3677-4990 ou (38) 3677 4992, Ramal: 207.

FISCAL DO CONTRATO: Cargo:/ Termo de Posse nº Data da posse E-mail:
educaunaitransporte@gmail.com, - Telefone: (38) 3677-4990 ou (38) 3677 4992, Ramal: 228.

CLAUSULA OITAVA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos na Lei de meios para o exercício 2022, consignados nas dotações orçamentárias: 02.05.05.12.362.2052.2382.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São responsabilidades do contratado:

- a) Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- b) Comunicar previamente a contratante às modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social.
- c) Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo sua limpeza, higiene, seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes.
- f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé ou culpa.
- g) Tratar com cortesia e respeito os servidores ou agentes de fiscalização do "CONTRATANTES", bem como satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, devendo para tanto modernizar seus veículos.
- h) Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.
- i) O condutor deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível.

9.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) Fiscalizar a realização dos serviços;
- b) Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- d) Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

10.1 - É proibido ao Contratado:

- a) O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- b) O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema.
- c) Substituir o veículo, sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Vender, sublocar ou transferir a linha de transporte escolar.

10.2 - É Obrigação do contratado:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei 9.503 de 23.08.97.

e) Substituir o veículo, total ou qualquer de suas peças, no prazo que for fixado pela fiscalização. Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa pelo fornecedor em realizar o(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.1.3 – O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

11.4 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.5 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

11.6 - Pelo descumprimento das normas de trânsito, do programa ou pelo cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a – Trafegar com o veículo sem condições de uso: Multa equivalente a um valor diário do contrato.

b – Permitir a condução do veículo por motorista sem habilitação específica: Multa equivalente a duas vezes o valor diário do contrato.

c – Transportar mercadoria de terceiros, sejam combustíveis e inflamáveis, ou não: Multa equivalente a três vezes o valor diário do contrato.

d – Negar-se ou impedir a fiscalização: Multa equivalente a quatro vezes o valor diário do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A contratante providenciará a publicação deste contrato ou seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES.

13.1 - A contratante assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para sua melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada.

13.2 - Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

13.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.78, inciso I a X II e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.2 - Rescisão amigável por acordo das partes depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

15.1 - São partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 098/2022, que lhe deu causa, bem como a proposta do licitante aqui contratado, e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

15.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, e modificações posteriores.

15.3 Os casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em três vias do qual se extrairão as cópias necessárias que, devidamente autenticadas, produzirão um só efeito.

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ de _____.

JOSE GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Unaí/MG juntamente com o edital.